Prefeitura Municipal de Pradópolis
Estado de São Paulo

DECRETO Nº 827
de 23 de janeiro de 1998

Dispõe sobre a regulamentação da classificação e atribuição de aulas, no ensino municipal do município de Pradópolis.

Luiz Otávio Carniel Giovannetti, prefeito municipal de Pradópolis, estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXX, do artigo 71, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Para fins de classificação dos componentes do quadro dos profissionais área de Educação Infantil do município de Pradópolis, de acordo com o tempo de serviço no campo de atuação, serão considerados os seguintes critérios:

1 - O tempo em dias, no cargo público municipal como professor I concursado titular será multiplicado pelo fator 3,0. (três).

2 - O tempo em dias, na função pública municipal como professor servidor, será multiplicado pelo fator 2,0 (dois)

3 - O tempo em dias, na função/cargo de monitor (a) de alfabetização, será multiplicado pelo fator 1,0 (um).

4 - O tempo em dias, no serviço público, não concomitante, será multiplicado pelo fator 0,5 (cinco décimo).

§ 1º A somatória dos itens do parágrafo anterior será

igual ao total de pontos do docente.

§ 2º A classificação geral será efetuada de acordo com a ordem decrescente do total de pontos dos docentes.

Art. 2º A atribuição de aulas aos docentes será de acordo com a ordem decrescente da classificação do parágrafo 2º, do artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS,
em 23 de janeiro de 1998.



LUIZ OTAVIO CARNIEL GIOVANNETTI
Prefeito Municipal